



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 157/91, de 16 de agosto de 1991.

Dispõe sobre a celebração de Convênio da Prefeitura Municipal com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatu.

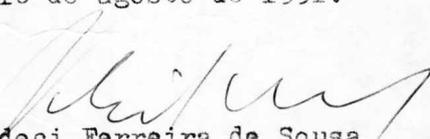
Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatu.

Art. 2º - O objeto do presente Convênio tem a finalidade de repassar recursos, no valor de Cr\$ 3.050.995,00 (três milhões, cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), conforme os serviços prestados e, de acordo com o cronograma de desembolso, obedecidos os mecanismos de controle físico-financeiro que regulam as liberações do repasse, referentes aos meses de abril, maio, junho e julho, com previsão para o mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 16 de agosto de 1991.

  
Valdeci Ferreira de Sousa  
Prefeito Municipal em exercício